

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI № 010/87, de 14 de setembro de 1987.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

faço saber, que a Câmara Municipal de Verea dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçament<u>á</u>rias:

120.	- SECRE	TARIA	GERAL	DΩ	MHNI	CIPIO

120							
31.11.02 - Despesas Variáveis							
130 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:							
31.11.02 - Despesas Variáveis CZS	10.000,00						
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$							
140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:							
31.11.02 - Despesas Variáveis CZS	10.000,00						
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$							
150 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:							
31.11.02 - Despesas Variáveis	•						
31.20.00 - Material de Consumo CZ\$							
41.10.00 - Obras e Instalações CZ\$	400.000,00						
160 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:							
31.20.00 - Material de Consumo CZ\$	100.000,00						
170 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:							
31.11.02 - Despesas Variáveis	30.000,00						
31.20.00 - Material de Consumo							
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$							
180 SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA IND. E COMERCIO:							
31.20.00 - Material de consumo	50.000,00						
190 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO:							
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$	200.000,00						
	1.470.000,00						
	•						





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1° , o excesso de arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de setembro de 1987.

OTOMAR CLEONES VIVIAN

Registresse e Publique-se:

Carlos Pareira de Carvalho,

Secretário Geral do Município.